

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 134, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Anguera, no exercício da função, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 04/2021, que define as diretrizes, princípios e competências para a gestão escolar no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o art. 13 do Decreto Municipal n.º 50/2022 e o Tópico 14 do Edital nº 001/2023, que instituem a avaliação periódica de desempenho dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Anguera;

CONSIDERANDO a importância de assegurar eficiência, transparência e qualidade na gestão das unidades escolares do município de Anguera;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Anguera, a Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares, destinada a aferir e acompanhar o desempenho funcional, técnico, pedagógico, administrativo e relacional no exercício da função.

§ 1º A avaliação tem caráter formativo e diagnóstico, visando ao aperfeiçoamento da gestão escolar e à melhoria da qualidade educacional.

§ 2º São objetivos da Avaliação:

- I - acompanhar e aprimorar a atuação dos gestores;
- II - verificar o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- III - identificar potencialidades e fragilidades, subsidiando a formação continuada;
- IV - fortalecer a gestão democrática, participativa e eficiente;
- V - subsidiar decisões sobre recondução, substituição, remanejamento de gestores, prorrogação de processos seletivos internos, entre outras.

*Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com*

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art. 2º A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente ao término do ano letivo.

Parágrafo único. Poderá ocorrer avaliação extraordinária em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 3º A avaliação será conduzida por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e outro da área administrativa;

II - um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III - um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - um consultor técnico externo ou profissional colaborador, especialista em Gestão Educacional.

§ 1º Os membros da Comissão participarão de formação específica sobre os instrumentos de avaliação, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a participação de membros com vínculo de parentesco, conjugalidade ou subordinação hierárquica com o gestor avaliado.

§ 3º O consultor técnico externo ou colaborador especialista em gestão atuará como suporte especializado à Comissão.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho seguirá as competências do Parecer CNE/CP n.º 04/2021, considerando quatro dimensões:

I - **Dimensão Político-Institucional**, que avalia a atuação do gestor na execução das políticas públicas educacionais e na articulação entre a unidade escolar e a comunidade;

II - **Dimensão Pedagógica**, que avalia a gestão dos processos de ensino e aprendizagem, a qualidade pedagógica e os resultados educacionais;

III - **Dimensão Administrativo-Financeira**, que avalia a organização, eficiência e transparência das atividades administrativas e financeiras; e

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



IV - Dimensão Pessoal e Relacional, que avalia os aspectos éticos, comportamentais e relacionais do gestor escolar, bem como sua contribuição para a construção de uma cultura organizacional colaborativa.

§ 1º Os instrumentos avaliativos correspondentes a cada dimensão e suas respectivas pontuações constam do Anexo I deste Decreto.

§ 2º A entrega das fontes de evidências referentes aos critérios especificados no Anexo I, deve ocorrer em envelope lavrado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação no prazo pré-estabelecido conforme o cronograma indicado no Anexo II, com direcionamento para a Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º A nota final será expressa com duas casas decimais, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.

§ 4º O gestor receberá devolutiva individual contendo orientações de aperfeiçoamento.

Art. 5º O resultado da Avaliação de Desempenho será expresso em cinco níveis de conceito:

I - **Gestão exemplar**: obteve nota final excelente, entre 90 a 100 pontos;

II - **Gestão consistente**: obteve nota final muito boa, entre 80 a 89 pontos;

III - **Gestão adequada**: obteve nota final boa, entre 70 a 79 pontos;

IV - **Gestão com fragilidades**: obteve nota final regular, entre 60 a 69 pontos;

V - **Gestão insatisfatória**: obteve desempenho abaixo do esperado, com pontuação inferior a 60 pontos.

§ 1º O gestor com resultado indicando fragilidades, elaborará, junto à Secretaria Municipal de Educação, um Plano de Ação Individual (PAI), com metas e acompanhamento trimestral.

§ 2º Nos termos do Edital n.º 001/2023 e do Decreto Municipal n.º 50/2022, a constatação de desempenho insatisfatório poderá ensejar a dispensa do gestor escolar da função exercida, com retorno à função de origem ou com nova lotação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art. 6º O gestor avaliado poderá interpor recurso administrativo dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo II).

§ 1º O recurso deverá:

- I - ser apresentado por escrito, de forma legível, devidamente assinado e fundamentado;
- II - conter identificação completa do recorrente e da unidade escolar;
- III - ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, que o encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Não serão admitidos recursos:

- I - destituídos de fundamentação;
- II - encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos;
- III - apresentados fora do prazo ou sem observância das formalidades.

§ 3º O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo previsto, sendo sua decisão irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 7º Os resultados consolidados da Avaliação de Desempenho serão apresentados, de forma agregada, ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Os prazos e procedimentos internos seguirão o Anexo II e poderão ser atualizados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM
18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO I. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL (25 PONTOS)

CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
Gestão democrática e participativa.	Promoção de práticas democráticas e participativas com envolvimento efetivo da comunidade escolar e colegiado.	Atas de reuniões e relatórios de gestão.	00 - 10
Articulação institucional e comunitária.	Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e entidades locais em benefício da escola.	Registros de parcerias e projetos desenvolvidos.	00 - 10
Transparência e cumprimento de normas estabelecidas em documentos oficiais.	Divulgação das ações administrativas e pedagógicas, com observância das diretrizes legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação.	Relatórios, documentos oficiais, formulários institucionais e registros de providências constantes no Regimento Escolar Unificado e outras normativas.	00 - 05

DIMENSÃO PEDAGÓGICA (40 PONTOS)

CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
Execução das ações pedagógicas previstas no Plano de Gestão da Escola.	Cumprimento das metas pedagógicas propostas em coerência com o PPP.	Relatórios, planos, dados com resultados, registros fotográficos e publicações.	00 - 15
Resultados de aprendizagem.	Melhoria ou manutenção dos índices de desempenho dos alunos, tendo como parâmetro um intervalo de tempo estabelecido.	Dados oficiais ou coletados em avaliações internas e externas.	00 - 15
Acompanhamento pedagógico.	Registros de acompanhamento da ação pedagógica, planejamentos de aula, participação nas atividades complementares, relatórios sobre a vida escolar dos alunos, registros da participação docente nos projetos pedagógicos e estruturantes da escola.	Registros ou relatórios mensais, trimestrais ou anuais; atas e formulários pedagógicos institucionais.	00 - 10

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DIMENSÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA (20 PONTOS)

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
Organização e prazos.	Entrega de relatórios, prestação de contas e cumprimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação.	Encaminhamentos, protocolos de entrega, pareceres dos membros dos colegiados ou da Secretaria Municipal de Educação e outros registros.	00 - 05
Assiduidade e pontualidade.	Cumprimento da carga horária, presença em reuniões técnicas-pedagógicas, formações continuadas e atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação.	Frequência, registros, atestados de comparecimento e acervo de listas de presença da Sec. Municipal de Educação.	00 - 10
Participação da comunidade escolar.	Envolvimento do Conselho Escolar e famílias nas decisões, e participação da comunidade na escola.	Atas, registros de reuniões, atividades e mobilizações com a comunidade, registros de Busca Ativa do Aluno.	00 - 05

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL (15 PONTOS)

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal e liderança.	Capacidade de mediação, diálogo e incentivo à equipe.	Registros das formações promovidas para o quadro de apoio educacional da escola, registros que evidenciam a valorização dos diversos profissionais da escola, atas de reuniões, relatórios e comprovações das formações continuadas em atividade com os diversos profissionais da escola.	00 - 05
Ética e responsabilidade.	Cumprimento das normas institucionais e zelo pelo serviço público.	Questionário de autoavaliação, acompanhado de análise expedida pelos setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	00 - 05
Iniciativa e proatividade.	Apresenta soluções e ações frente a problemas do cotidiano escolar.	Formulário institucional de registros, acompanhamento e providências; atas e registros da comissão disciplinar, do Conselho Escolar e outros colegiados, registros de decisões administrativas comprovando providências, conciliações e ajustes de conduta.	00 – 05

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



RESUMO DA PONTUAÇÃO GERAL

DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	25
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	40
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	20
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL	15
TOTAL	100

ANEXO II. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
24 /11/2025	Mobilização dos gestores escolares participantes, orientações prévias e divulgação para a comunidade escolar da avaliação de desempenho dos gestores.
27/11/2025	Reunião técnica de formação interna da Comissão de Avaliação de Desempenho.
03/12/2025	Encontro de orientação técnica e instruções para os gestores escolares participantes da avaliação de desempenho.
12/01/2026	Aplicação da autoavaliação prevista no critério “Ética e Responsabilidade”, da dimensão pessoal e relacional.
15/01/2026	Entrega protocolada das fontes de evidências para cada critério das quatro dimensões avaliadas.
23/01/2026	Divulgação do resultado parcial.
26 e 27/01/26	Prazo para apresentação de recurso sobre o Resultado Parcial.
30/01/26	Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho sobre os recursos apresentados.
06/02/26	Divulgação do Resultado Final.

1876-1961

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com